



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE APOIO AO CONTROLE INTERNO QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO DAS ROTINAS DE VERIFICAÇÕES, TRATAMENTO DE DADOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E GERENCIAL, CONFORME O DISPOSTO EM LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM SEU MANUAL DE CONTROLE INTERNO, NA INSTRUÇÃO 2/2016 (LIVRO III) E EM INSTRUÇÕES POSTERIORES QUE VIEREM A SER EDITADAS.**

## PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 121/2020**

**PROCESSO n° 152/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/10/2020**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Praça Coronel Orlando n° 652, centro.**

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando n° 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, inscrita na IE491.040.101.110 por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL – Processo n° 152/2020** – objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE APOIO AO CONTROLE INTERNO QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO DAS ROTINAS DE VERIFICAÇÕES, TRATAMENTO DE DADOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E GERENCIAL, CONFORME O DISPOSTO EM LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM SEU MANUAL DE CONTROLE INTERNO, NA INSTRUÇÃO 2/2016 (LIVRO III) E EM INSTRUÇÕES POSTERIORES QUE VIEREM A SER EDITADAS**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal n.º 4.928, de 04.06.2020**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Após a etapa de lances, na própria sessão, a vencedora deverá demonstrar o sistema, sendo que a ADJUDICAÇÃO estará condicionada ao atendimento das exigências deste edital.

A demonstração da funcionalidade consistirá na verificação do sistema quanto ao atendimento das especificações (itens) do memorial descritivo (anexo I).

O acompanhamento e análise desta demonstração ficará a cargo do Controlador-Geral do Município.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 652 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **06/10/2020 às 09:00** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.605, de 12 de janeiro de 2017, e alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE APOIO AO CONTROLE INTERNO QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO DAS ROTINAS DE VERIFICAÇÕES, TRATAMENTO DE DADOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E GERENCIAL, CONFORME O DISPOSTO EM LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM SEU MANUAL DE CONTROLE INTERNO, NA INSTRUÇÃO 2/2016 (LIVRO III) E EM INSTRUÇÕES POSTERIORES QUE VIEREM A SER EDITADAS**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2 Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93<sup>1</sup>**, não será permitida a participação de empresas:

**a) Estrangeiras que não funcionem no país;**

**b) Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;

**c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)<sup>2</sup> e Acórdão

1

(...) **Art. 9º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...) § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

<sup>2</sup> (...) **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

n.º 2.081/2014 -TCU – Plenário, sessão 06/08/2014-ordinária, Relator Augusto Sherman Cavalcanti<sup>3</sup>;

**d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;**

**e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;**

**f) Com falência decretada;**

**g) Que contenham em seu objeto social atividades incompatíveis com o objeto da contratação, conforme especificado no Anexo I deste Pregão Presencial;**

**h) Entidades do Terceiro Setor.**

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 -** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2 -** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **8** do item **VII** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea **"a"** do subitem **1** deste item **III** ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou

<sup>3</sup> (...) 9.2. alterar a redação do Acórdão 3.010/2013-Plenário, que passa a vigorar nos seguintes termos: "Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VII, e 235 do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, com base nos entendimentos esposados nos Acórdãos 653/2008, 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013, 1.017/2013 e 2.242/2013, todos do Plenário, no sentido de que a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produzir efeitos no âmbito do inteiro ente federativo que a aplicar. Arquive-se o processo. Dê-se ciência desta deliberação à representante e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense, acompanhada de cópia da instrução da unidade técnica constante da peça 4: (...)" (destaques nossos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

empresa de pequeno porte **que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006** deverá ainda apresentar, **no ato de credenciamento**, declaração nos moldes previsto no **Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123/2006**, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

**3.2.1 A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de ME/EPP, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial<sup>4</sup>.**

**3.2.2 -** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**3.3 -** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.4 -** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4.1** Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação<sup>5</sup>.

---

<sup>4</sup> (...) Como orienta o que foi decidido pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP – no processo TC-001085/989/14-3, no seguintes termos o edital deverá “possibilitar a comprovação das interessadas licitantes como microempresa e empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial”. A prova de condição de ME/EPP pode se dar por meio de declaração ou certidão da Junta Comercial. (Manual Básico de Licitações e Contratos. Principais aspectos da fase preparatória, 2016, TCE-SP, citação página 41).

<sup>5</sup> (...) TCU ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. (grifos nossos)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**3.5 -** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1 -** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

**4.2 -** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão nº 121/2020  
Processo nº 152/2020*

*Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão nº 121/2020  
Processo nº 152/2020*

**4.3 -** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

**4.4 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**5.1 -** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital;
- d) preço unitário/global ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos do subitem 5.2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) **Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.**

**5.2 -** A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

**5.3 -** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive às contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa

g) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou Cooperativas somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

h) as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

h2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h1” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

## **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

b) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998; **(ANEXO VIII)**. Este documento deverá estar no documento de habilitação.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste edital. Este documento deverá estar no documento de habilitação.

**1.5.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1 -** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

**2 -** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**2.1 -** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**3 -** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48 e seu inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93)<sup>6</sup>. **Para tanto, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de documentos e/ou planilhas de custos que comprove a exequibilidade de sua proposta.**

<sup>6</sup> (...) **Art. 48.** Serão desclassificadas: (...) II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**3.1 -** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**3.2 -** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4 -** As licitantes que obtiverem as propostas, bem como os itens (anteriormente analisados), não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5 -** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1 -** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

**5.2 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6 -** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**8.1** - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.1.1** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

**8.2** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

**8.3** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**9** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

**10** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**12** - **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

- a) **substituição e apresentação de documentos ou**
- b) **verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

**12.1** - **A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**12.3** - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**12.3.1** - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.3.2** - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**15** - Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Avenida 04, nº 600, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 hrs.

1.2 – Somente serão aceitos os recursos e as contrarrazões que forem protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Orlandia, não podendo ser protocolado em outro setor da Prefeitura.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 – O contrato vigará por até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93 e art. 123 do Decreto Municipal 4.928/2020, a critério da Administração Municipal.

1.2 - Prazo de implantação do software será de até 2 dias a contar da expedição da ordem de serviço.

1.3 - Os serviços serão prestados mensalmente, conforme Termo de Referência.

1.4 - O local de entrega e implantação total do sistema será na Controladoria, localizado na Avenida 4, 652, fundos, das 8:00 ÀS 17:00, aos cuidados de Alessandro Rogério Quaresemin.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.5 - Deverá ser implantado o sistema de controle interno no local determinado pela Prefeitura Municipal de Orlandia, sem limitação de pontos de acesso, com a disponibilização de login e senha de acesso para utilização do software.

1.6- Deverão ser treinados todos os servidores que utilizarão o software contratado.

1.7 - O treinamento será realizado em local determinado pela Prefeitura Municipal de Orlandia que disponibilizará a infraestrutura necessária para a sua realização, devendo ocorrer em até 03 (três) dias após a implantação do software.

1.8 - Deverá ser disponibilizado **suporte técnico** via atendimento “chat”, e-mail, telefônico e outros no horário de expediente da Prefeitura Municipal, durante toda a execução do contrato.

1.9 - A **manutenção** do software, caso for necessidade do gestor do contrato ou outro usuário credenciado pelo gestor, poderá ser realizada conforme descrição e prazos abaixo:

- Manutenção Corretiva: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do sistema;
- Manutenção Legal: visa adequações ao sistema para atender as mudanças inerentes à legislação;
- Manutenção Evolutiva: visa garantir a atualização do sistema, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia da contratada.

Item	Natureza da Manutenção	Prazo
1	Manutenção Corretiva	Não superior a 01(um) dia útil, 24horas;
2	Manutenção Legal	Não superior a 30(trinta) dias;
3	Manutenção Evolutiva	Imediato na liberação de novas versões;

**1.10 - GARANTIA CONTRATUAL:** Garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da implantação do software contra eventuais falhas e mau funcionamento, sem cobrança de valor inicial.

2 - A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma para prestação dos serviços a serem contratados será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato com a expedição da ordem de serviços. O cronograma não fixará prazo inferior a 02 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços.

3 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços a serem contratados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5 - O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

## X - DOS PAGAMENTOS

1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução mensal do serviço, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

2 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias contados da entrega do documento fiscal, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recurso federais e estaduais.

3 - A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

**5. Tratando-se o objeto licitado de utilização de programa de informática, nos termos do artigo 57, IV da Lei Federal n. 8.666/93, caso haja a prorrogação contratual após o prazo de 12(doze) meses, será aplicado o reajuste anual com base no IPCA/IBGE.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO III**.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação no endereço eletrônico [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br).

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **VII** e **VIII**, todos deste edital, naquilo que for pertinente.

4 - O contrato vigorará por **até 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

5 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal n.º 8.666/1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.1 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7 - Ocorrendo à resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**8. NÃO SERÁ PERMITIDA A CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU A SUBCONTRATAÇÃO (TOTAL OU PARCIAL) DO OBJETO LICITADO À OUTRA EMPRESA.**

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor global do contrato ou instrumento respectivo.

3. Pelo atraso na prestação dos serviços, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 2% (dois por cento), por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) – correspondente a 5 (cinco) dias de atraso - sobre o valor dos serviços que não foram executados ou do valor do contrato, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração. **A partir do 6.º (sexto) dia, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.**

4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, em decorrência de descumprimento de qualquer obrigação contratual, com exceção das penalidades acima descritas.

5 – As sanções de que trata o subitem 1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6 - As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.

## **XIII - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária Ficha 51, elemento 3.3.90.39. Será utilizado **Recurso Próprio**, do orçamento vigente para o exercício de 2020, **suplementada se necessário, onerando as dotações da Controladoria Geral do Município**. E em se tratando de utilização de programa de informática, nos termos do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, deverão ser oneradas as dotações do exercício de 2021 e constar nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

2 - Valor Estimado: **R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais)**

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, em jornal de circulação local, no DOE e divulgados no endereço eletrônico [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br).

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**6.1 -** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.

**6.1.1 Recursos e impugnações enviados por fax ou e-mail não serão considerados.**

6.1.2 Os recursos e as impugnações deverão ser apresentados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP.

**6.2 -** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6.3 -** Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** ([licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br)) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.

**7 -** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**8 -** Integram o presente edital:

- Anexo I – memorial descritivo dos serviços;*
- Anexo II – modelo de proposta de preços;*
- Anexo III - minuta do contrato;*
- Anexo IV - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;*
- Anexo V – minuta de credenciamento;*
- Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;*
- Anexo VII – modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar.*
- Anexo VIII - Declaração perante o Ministério do Trabalho*
- Anexo IX - Dados do responsável pela assinatura do contrato.*

**9 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlandia, do Estado de São Paulo.

Orlandia/SP, 23 de Setembro de 2020.

**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO:

### 1.OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE APOIO AO CONTROLE INTERNO QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO DAS ROTINAS DE VERIFICAÇÕES, TRATAMENTO DE DADOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E GERENCIAL, CONFORME O DISPOSTO EM LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM SEU MANUAL DE CONTROLE INTERNO, NA INSTRUÇÃO 2/2016 (LIVRO III) E EM INSTRUÇÕES POSTERIORES QUE VIEREM A SER EDITADAS.

### 2.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

#### AMBIENTE TECNOLÓGICO

##### Software

- Possuir tecnologia que possibilite integrar os arquivos eletrônicos com estrutura estabelecida pelo AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), devendo obrigatoriamente recepcionar os arquivos conforme especificações contidas no Manual técnico-operacional do Sistema AUDESP publicado na página da Internet do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A partir da importação dos arquivos o software deverá efetuar a distribuição dos dados contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial para extrair as análises automáticas do controle interno, devendo atender a metodologia do TCESP e expressar a fidedignidade das informações dos Órgãos Públicos, que foram ou serão remetidas ao AUDESP, permitindo assim, que sejam avaliados os dados a serem encaminhados ao Tribunal de Contas de Contas de São Paulo.
- Validar os dados de entradas, com objetivo de inibir falha na digitação das informações, onde deve destacar, de forma interativa para o usuário, o campo indicado com erro, possibilitando a reentrada dos dados válidos.
- Possuir recurso de ordenação por qualquer coluna em telas que possuem exibição das informações em grades.
- Possuir recurso de aplicar e armazenar os filtros de pesquisa tornando estáticos na sessão do usuário, possibilitando o reaproveitamento dos filtros de pesquisa utilizados.
- Permitir solicitar e acompanhar o suporte técnico diretamente no software com geração de número de protocolo de atendimento o qual será enviado para um e-mail devidamente cadastrado para registro da solicitação, servindo para acompanhamento das providências, possuir o registro de no mínimo das seguintes informações. assunto, tipo de ocorrência, relato da solicitação, prioridade (alta, baixa, etc).
- Possuir central de notificações nativo do sistema, que compreende a interação entre o usuário e o sistema. A central deve oferecer informações sobre: novas avaliações do controle interno e do plano de metas de governo, quesitos de análises ausentes de respostas, acompanhamento do ciclo da avaliação do controle interno e do plano de metas de governo, indicação para os pareceres prévios das áreas setoriais, indicação para o parecer conclusivo da controladoria por área setorial e demais mensagens instantâneas para indicar o ciclo de trabalho do usuário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- Ser possível a instalação e operacionalização, incluindo recursos de pesquisa por digitação e reconhecimento de voz em dispositivos móveis, através de aplicativos, tais como Tablets, Smartphones, outros, com sistemas operacionais Android, Apple IOS, Windows Phone e outros, com suporte à internet.
- Permitir baixar o aplicativo para dispositivo eletrônico móvel, nas lojas oficiais credenciadas sendo: Play Store e App Store, outros, garantindo o registro e segurança do aplicativo.

## Requisitos Técnicos

1. Permitir o registro de várias áreas setoriais de atuação pública, para atender as exigências de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, em conformidade com o Manual de Controle Interno publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
2. Atender no mínimo as seguintes áreas de atuação.
  - Sistema de Controle Interno;
  - Planejamento das Políticas Públicas - Legislação Local;
  - Gestão Orçamentária - Fiscalização e Legalidade;
  - Planejamento - Cumprimento de Metas e Eficiência dos Resultados;
  - Operações de Créditos e Limite das Dívidas Consolidada e Mobiliária;
  - Restos a Pagar - Inscrição e Controle;
  - Avais e Garantias - Concessão e Controle;
  - Direitos e Haveres – Tesouraria;
  - Direitos e Haveres - Arrecadação, Dívida Ativa e Renúncia de Receitas;
  - Controle Patrimonial e Alienação de Ativos;
  - Repasses ao Terceiro Setor;
  - Despesas com Pessoal - Limites e Concessão de Vantagens;
  - Tomada de Contas dos Ordenadores de Despesa, Recebedores, Tesoureiros, Pagadores ou Assemelhados;
  - Cumprimento dos Limites de Despesas do Legislativo;
  - Ensino - Acompanhamento das Despesas e Aplicações Constitucionais;
  - Saúde - Acompanhamento das Despesas e Aplicação Constitucional;
  - Compras, Licitações e Contratos administrativos;
  - Acesso à Informação e Transparência das Contas Públicas;
  - Aplicação de Recursos Vinculados;
  - Encargos Sociais – Adimplemento;

## Auditoria

1. Permitir ao Controle Interno o cumprimento de sua missão para com a Administração Pública por meio de quesitos de avaliações que norteiam e orientam a efetiva atuação do Controle Interno.
2. O sistema deve estar dimensionado e adaptado às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público).
3. Permitir o cadastro de áreas setoriais e quesitos de avaliações por exercício, possibilitando a criação e/ou reformulação do mapeamento das áreas de atuação e da distribuição dos itens de análises, melhorando a execução das atividades planejadas e a avaliação periódica da atuação.
4. Permitir parametrização dos quesitos de avaliações automáticos e ou manuais, que se enquadrem à realidade da administração ou que a administração julgar conveniente, de forma a padronizar a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

execução das checagens, alocados em cada área setorial, a fim de controlar com maior eficiência todos os procedimentos, objetivando o uso das mesmas nas avaliações do controle interno.

5. Possuir os seguintes controles e informações nos quesitos de avaliações:
  - Controle do tipo do Item (Sintético e/ou Analítico). Define se o quesito recebe avaliação ou trata de um tópico de legenda)
  - Controle de Apuração (Automática e/ou Manual);
  - Controle de Resposta;
  - Controle de Justificativa (Deve ser aferido exclusivamente com o controle de resposta);
  - Controle de Periodicidade de exame do quesito;
  - Controle de Grau do Quesito de Análise (Item e/ou Subitem);
  - Controle de Verificação de Documentos;
  - Controle de Categoria (Operacional, Normativo e Contábil);
  - Controle de Grau de Complexidade (Baixa, Normal, Média e Alta). Esse controle deve ser aferido conforme tabela de temporalidade definida pelo usuário, classificando o tempo de resposta do quesito em dia (s) para cada grau de complexidade;
6. Possuir campo para alimentar as informações de "Base Legal" para fundamentar a legalidade dos quesitos de avaliações quando for necessário, devendo exibir na avaliação do controle interno, quando acionado pelo usuário, para entendimento da legalidade do quesito de análise.
7. Possuir campo para formatar a URL (se refere ao endereço de rede no qual se encontra algum recurso informático, como por exemplo um arquivo de computador ou um dispositivo periférico, impressora, equipamento multifuncional, unidade de rede etc. Essa rede pode ser a Internet, uma rede corporativa como uma intranet), para facilitar a pesquisa do conteúdo da "Base Legal" na internet e a validade legal do quesito de avaliação, devendo exibir na avaliação do controle interno quando acionado pelo usuário.
8. Permitir mensagens orientativas ao imediato acesso de login do usuário ao sistema, com recurso de atalhos as rotinas, para providências das tarefas pendentes, conforme perfil do usuário;
9. Permitir exibir os indicadores de gestão fiscal e limites de aplicação constitucionais ao imediato acesso de login do usuário ao sistema com base na leitura dos arquivos que serão enviados ao TCESP;
  - Resultado Financeiro
  - Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino
  - Aplicação dos Recursos do FUNDEB
  - Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde
  - Gastos com Pessoal
  - Dívida Consolidada Líquida
  - Demais indicadores
10. Permitir encaminhar alertas para e-mail do responsável da área setorial quando encerrar as respostas de todos quesitos de exame da área, para que possa proceder averiguação dos itens e digitar o parecer setorial.
11. Possuir, na avaliação do controle interno, recurso para visualizar o histórico das ocorrências anteriores dos quesitos de exame.
12. Permitir encaminhar alertas para e-mail da controladoria quando for finalizado o parecer da área setorial.
13. Possuir central de ações para o usuário, para exibir alertas e tomar providências sob as avaliações do controle interno. Os alertas também devem ser direcionados via e-mail.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

14. Possuir painel para exibir as informações da avaliação do controle interno segregado por área setorial, fornecendo dados estatísticos como: itens respondidos, itens em andamento, itens em atraso, previsão de encerramento, etc.
15. Permitir gerar, arquivar e encaminhar notificações para os responsáveis credenciados em exames do controle interno. O direcionamento da notificação deve ser via e-mail e para a central de ações.
16. Possuir bloqueio do usuário nas respostas dos quesitos de avaliação, quando existir notificação sem leitura.
17. Permitir anexar arquivos com extensão (.doc, .png, .xls, .pdf, etc.) na avaliação do controle interno podendo ser informados nos quesitos de exames, parecer da área setorial e parecer da controladoria.
18. Possuir cadastro de estrutura de administrativa segmentada em. Órgão, Unidade Orçamentária e Unidade Executora.
19. Permitir reabrir a avaliação do controle interno para revisão das respostas;
20. Permitir credenciamento de responsável por quesito de avaliação;
21. Possuir relatório de usuário credenciado por quesito de avaliação;
22. Possuir cadastro de área setorial por exercício;
23. Permitir credenciamento de responsável por área setorial;
24. Possuir recurso de realizar download (transferir um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local) de forma única para todos os arquivos anexados na avaliação do controle, devidamente identificados por área setorial e quesitos de exame;
25. Possuir gerenciamento de avaliação de risco (Ocorrências detectadas na avaliação do controle interno):
  - Permitir identificar de modo automático os itens de risco da avaliação do controle interno
  - Permitir selecionar e classificar os itens de risco detectados na avaliação do controle interno para avaliação do risco de auditoria
  - Permitir parecer da controladoria
  - Permitir anexar arquivos com extensão (.doc, .png, .xls, .pdf, etc.)
  - Permitir gerar notificação para a origem da ocorrência sob os itens de risco
  - Permitir acompanhamento da avaliação de Risco
26. Permitir cadastro de respostas, que podem ser feitas de forma manual ou automática. Para os quesitos de avaliações automáticas, o sistema deve buscar informações diretamente dos arquivos que serão enviados ao TCE/SP, atendendo as premissas das fórmulas dos demonstrativos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
27. Permitir a vinculação de determinadas áreas setoriais com os responsáveis pela execução, de forma que outras pessoas não tenham acesso a tais quesitos de avaliações, proporcionando a segregação de avaliações aos seus respectivos responsáveis.
28. Permitir registrar o parecer sintético do responsável da área setorial somente quando todos os quesitos de avaliações alocados para área setorial estiverem concluídos.
29. Permitir ao Controle Interno o acompanhamento circunstanciado das aplicações dos dispositivos constitucionais, bem como da legislação complementar no que tange aos gastos com educação, saúde, gastos com pessoal, FUNDEB, Operações de créditos e limite da dívida consolidada.
30. Permitir verificação de inconsistências apresentadas nos principais fluxos de controle, objetivando encontrar os prováveis erros e direcionar uma melhor tomada de decisão.
31. Permitir que cada responsável pertinente a cada área setorial tenha acesso somente aos quesitos de avaliações credenciados.
32. Permitir ao gestor do controle interno, visualizar todas as respostas das avaliações das demais áreas setoriais e assim tratar das inconsistências com os mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

33. Permitir ter o fluxo das inconsistências com os demais setores para que assim sejam tomadas as devidas providências com a sua respectiva situação (Em Andamento, Aguardando Parecer da Área Setorial).
34. Permitir gerar formulário “Preventivo” para as áreas setoriais, com o objetivo de acautelar ou impedir a sequência de atos, para que assim sejam tomadas as providências com a respectiva situação dos quesitos de avaliação, objetivando a eficiência para conclusão do parecer do controle interno.
35. Permitir anotar justificativa e parecer na avaliação dos quesitos, que deverão ser aferidas automaticamente conforme a resposta, atendendo a parametrização do cadastro de controle de resposta, para que assim seja condicionada a obrigatoriedade da explicação sob uma condição do item em exame.
36. Permitir controlar a tempestividade (início e término) das respostas dos quesitos de avaliação para áreas setoriais em conformidade a tabela de temporalidade definida pelo usuário.
37. Permitir a estilização de novos quesitos de avaliações, simplificado ou completo, a fim de criar novos fluxos de controle, objetivando abrangência sob o controle interno.
38. Permitir gerar e aferir a avaliação dos quesitos manuais, conforme a periodicidade da Administração;
39. Permitir gerar relatório de avaliação do controle interno, aferindo a seleção dos quesitos “Automáticos”, “Manuais” e ou “Ambos”;
40. Emitir registro dos históricos de avaliações do controle interno, permitindo as averiguações das informações dos pareceres conclusivos processados;
41. Permitir configuração de assinaturas individualizadas nos relatórios;
42. Permitir cadastro de hipóteses de avaliação para um quesito automático, sendo possível vincular várias hipóteses de verificação para atender uma única análise.
43. Permitir registro de informações adicionais no cadastro da entidade tais como: número de habitantes do município, percentual do limite suplementar da LOA, etc.
44. Permitir parametrização de nota explicativa em cada quesito de avaliação automática, vinculado a uma hipótese de avaliação, a fim que possa exemplificar o memorial de cálculo aplicado na avaliação.
45. Possuir cadastros pré-estabelecidos de quesitos de exames manuais, e permitir a administração julgar conveniente, e de forma a padronizar e criar os seus fluxos de controle com novos quesitos de avaliação para atender as áreas setoriais.
46. Permitir emissão do parecer de controle interno somente dos itens manuais, e/ou somente emissão dos itens automáticos ou emissão dos itens manuais e automáticos;
47. O parecer do controle interno deve exibir de forma visual métodos gráficos objetivando a fácil visualização do atendimento aos preceitos da legislação julgada pelo quesito de avaliação naquele momento.
48. Possuir, no mínimo, as seguintes informações no relatório do parecer do controle interno:
  - Quesitos de exames manuais e automáticos;
  - Respostas dos quesitos de exames na condição manual e automáticos com base na leitura dos arquivos que serão enviados ao TCESP;
  - Justificativas e/ou notas explicativas dos quesitos de exames;
  - Identificação dos arquivos anexados;
  - Parecer da área setorial e identificação do responsável;
  - Parecer da controladoria segregados por área setorial;
  - Conclusão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

49. Possuir controle de complexidade que é vinculado a cada item permitindo configurar números de dias por complexidade a fim de limitar uma quantidade de dias que cada área setorial terá de responder os quesitos de avaliação gerados naquele período.
50. Possuir relatório de históricos de notificações de avaliações para analisar a efetividade de cada membro envolvido nos exames do controle interno.
51. Possuir cadastro de escala de impacto com a classificação do nível de risco (Muito Alto, Alto, etc.) para elaboração da matriz de risco.
52. Possuir cadastro de escala de probabilidade com a classificação do nível de risco (Muito Alto, Alto, etc.) para elaboração da matriz de risco.
53. Permitir a criação da matriz de risco, atendendo a configuração da escala de impacto e probabilidade com a parametrização dos pesos e suas faixas de valores.
54. Possuir cadastro de interação dos quesitos de análise com a matriz de risco e sua periodicidade de exame.
55. Permitir a criação do Plano Operativo Anual do Controle Interno.
56. Possuir relatório do plano operativo anual do controle interno, no mínimo as seguintes informações: área setorial, descrição da atividade, nível de impacto, nível de probabilidade, periodicidade, etc.
57. Possuir relatório da matriz de risco, classificado por área temática, quesitos de exames e sua classificação de risco.
58. Metas de Governo
  - 58.1 - Permitir cadastro de eixos temáticos para classificar os indicadores de programas de governo Ex.; Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, etc.
  - 58.2 – Permitir cadastro de classificação dos eixos temáticos em relação aos programas proprietários Ex.; ODS (*Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*), PPA (*Plano Plurianual*), IEGM, etc.;
  - 58.3 - Possuir cadastro de parâmetros para definir o período de avaliação do plano de metas de governo. Ex.; mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral, anual.
  - 58.4 - Permitir parâmetro para atribuir temporalidade em dia(s), para o nível de complexidade do indicador de programa e ação de governo (Baixa, Normal, Média e Alta). Permitir, controle de periodicidade para aferir o plano de metas dos indicadores e ações de governo.
  - 58.5 - Possuir cadastro de indicação da direção das metas de governo, com vínculo de operador relacional para medir o atingimento e/ou não atingimento da meta em relação ao previsto e realizado. Instrumento, necessário para aferir a eficácia da meta prevista do indicador de programa. Os operadores relacionais são: igual, maior, menor, maior ou igual, menor ou igual. Serve para medir a direção da meta do indicador de programa.
  - 58.6 - Possuir cadastro de indicadores de programa de governo atendendo todas as informações do AUDESP; unidade orçamentária, unidade executora, nome do indicador, custo anual, unidade de medida, índice recente, índice futuro e demais informações complementares como; Eixo Temático, Síntese da Composição, Fonte de Dados e Prova de Evidência, etc.
  - 58.7 - Permitir configurar no cadastro de indicador de programa de governo a metodologia de apuração do resultado, para possibilitar o cálculo das metas realizadas com a meta prevista anual. Ex.; Contínuo, Acumulativo e Média.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

58.8 - Possuir recurso para tipificar o indicador, se depende de uma fonte de publicação externa de dados de origem Estadual ou Federal, para medir a meta realizada.

58.9 – Permitir limitar o tempo em dias para aguardar fonte de publicação externa de dados

58.10 - Permitir credenciar responsável no cadastro do indicador de programa de governo e manter todo histórico das futuras alterações dos responsáveis.

58.11 - Possuir recurso para indicar a sazonalidade da meta prevista do indicador de programa de governo, conforme o período de avaliação pré-determinado em parâmetro para medir as metas de governo no exercício.

58.12 - Permitir credenciar responsável no cadastro do programa de governo e manter todo histórico das futuras alterações dos responsáveis.

58.13 - Permitir credenciar responsável no cadastro da ação de governo e manter todo histórico das futuras alterações dos responsáveis.

58.14 - Possuir cadastro de programa de governo atendendo todas as informações do AUDESP; tipo de programa, classificação do programa, custo anual do programa, unidade orçamentária, unidade executora, objetivo, justificativa, etc.

58.15 - Possuir cadastro de ações de governo atendendo todas as informações do AUDESP; unidade de medida, quantidade de meta física, custo financeiro, função de governo, sub função de governo, unidade orçamentária, unidade executora, etc.

58.16 - Permitir informar a sazonalidade da meta física prevista na ação de governo, conforme o período de avaliação pré-determinado em parâmetro para medir as metas de governo no exercício.

58.17 - Permitir realizar alterações dos valores das metas físicas previstas na sazonalidade, registrar todo histórico das recorrências a fim de identificar o responsável e o evento da causa.

58.18 - Permitir registrar o grau de complexidade em dias para medir a meta física realizada em cada ação de governo.

58.19 - Permitir tipificar na sazonalidade a temporalidade, para exigir a prova de evidência e periodicidade da avaliação do indicador de governo e da ação de governo.

58.20 - Possuir cadastro de variáveis, que possam ser substituídas pelos valores que correspondam, na criação das fórmulas de cálculos dos indicadores de governo e ação de governo. Permitir tipificar a variável em inteiro e/ou decimal, bem como o período de competência (mensal, bimestral, semestral, etc.).

58.21 – Permitir cadastrar composições nos indicadores de governo, bem como a identificação do seu tipo de apuração de resultado (acumulativo, contínuo e média), argumento de entrada de dados para compor o método de cálculo do indicador de governo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

58.22 – Permitir a criação de fórmulas de cálculo para serem utilizadas nos cálculos das metas dos indicadores de governo e ações de governo.

58.22.1 - Permitir que na criação de fórmulas de cálculo seja possível testar os resultados das fórmulas antes de aplicar no cálculo definitivo das metas de governo.

58.22.2 - Permitir que na criação de fórmulas de cálculo seja possível utilizar na equação no mínimo, as composições dos indicadores de governo e ou das ações de governo, as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão, bem como, as variáveis de fórmulas e símbolos para controlar a prioridade da resolução da equação.

58.23 - Possuir painel para avaliar o andamento do plano de metas de governo, segregado por programas e distribuído em ações e indicadores de resultado.

58.24 - Possuir processo multidisciplinar de avaliação do plano de metas de governo, tratando responsabilidade de gerente de programa, bem como do indicador e ação de governo.

58.25 - Possuir controle de fluxo, para monitorar o preenchimento das metas de governo entre os participantes, informar os estágios de andamento à central de notificações, instrumento de apoio para orientar as etapas da avaliação do plano de metas de governo.

58.26 - Permitir encaminhar notificações para os responsáveis, participantes da avaliação do plano de metas de governo. Direcionamento da notificação deve ser via email (Correio Eletrônico) e para a central de ações nativa do sistema.

58.27 - Possuir processo de interação em devolutivas sobre o processo de avaliação do plano de metas de governo, entre os gestores inclusos: de programa, indicadores e ações de governo.

58.28 - Possuir painel de visualização dos indicadores de governo avaliados, para monitoramento da meta anual.

58.29 - Permitir adicionar múltiplos eixos temáticos no cadastro de indicador de governo, para aproveitar o resultado dos dados para o conjunto de programas proprietários, ex.: ODS (*Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*), PPA (*Plano Plurianual*), IEGM, etc.

58.30 – Possuir recurso de impressão de dados da avaliação dos programas e de seus indicadores, exibindo a medição realizada com a prevista e justificativa de desvios em relação ao atingimento da meta.

58.31 – Possuir slides de apresentação em formato gráficos do cumprimento das metas dos indicadores de governo segregados em;

- Resultado Geral das Metas de Indicadores
- Percentual por Eixo Temático
- Evolução por Eixo Temático
- Desempenho por Secretaria
- Análise por Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

58.32 – Possuir lista de indicadores de programa que estão aguardando fonte de publicação para digitação da meta com recurso de notificação ao responsável e gerente de programa de governo.

58.33 – Possuir recurso de prestação de dados do tipo de documento “Relatório de Atividades” para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Audesp) em formato de arquivo XML.

## Relatórios / Demonstrativos

A partir dos dados importados/inseridos, possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:

### Demonstrativos Gerenciais

#### Avaliação de Metas Físicas e Financeiras

- Desempenho anual dos programas de governo com panorâmica das informações previstas e realizadas e dados estatísticos de favoráveis e desfavoráveis entre os indicadores e ações governamentais.
- Slides de apresentação em formato gráficos do desempenho dos indicadores do governo com análise mensal e acumulado sobre as metas

#### Execução Orçamentária

- Evolução da Receita Prevista, Atualizada e Arrecadada
- Distribuição das Principais Receitas
- Evolução das Principais Receitas
- Evolução da Despesa Fixada, Atualizada e Empenhada
- Análise Orçamentária por Categoria Econômica
- Mensal da Despesa no exercício
- Despesa por Função Sub-Função
- Despesa por Categoria Econômica e Elemento de Despesa
- Despesa por Fonte de Recurso
- Distribuição da despesa por modalidade de licitação
- Evolução da Receita da Dívida Ativa
- Demonstrativo dos Repasses Mensais ao Legislativo
- Demonstrativo de Tendência de Excesso de Arrecadação
- Demonstrativo de Créditos Adicionais por Fonte de Recursos

#### Restos à Pagar

- Restos à Pagar Mensal
- Restos à Pagar por Função e Sub-Função
- Restos à Pagar por Categoria Econômica e Elemento de Despesa
- Restos à Pagar por Fonte de Recurso

#### Financeiro

- Análise Financeira

#### Aplicação na Saúde

- Evolução da Aplicação na Saúde com Recursos Próprios

#### Aplicação na Educação

- Evolução da Aplicação na Educação com Recursos do FUNDEB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- Evolução da Aplicação na Educação com Recursos Próprios

## Pessoal

- Evolução da Receita Corrente Líquida nos últimos 12 (doze) meses
- Evolução das Despesas com Pessoal nos últimos 12 (doze) meses

## AUDESP

- Base de cálculo para aplicação em ensino;
- Despesas com educação;
- Aplicação com recursos próprios em ensino;
- Aplicação com recursos do FUNDEB;
- Base de cálculo para aplicação em saúde;
- Despesas com saúde;
- Aplicação com recursos próprios em saúde;
- Dívida consolidada líquida – DCL;
- Dívida consolidada líquida – DCL – Instituto de Previdência;
- Resultado Primário;
- Resultado Nominal;
- Resultado Nominal – Instituto de Previdência;
- Evolução da receita corrente líquida – RCL;
- Evolução da despesa líquida de pessoal nos últimos 12(meses);
- Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- Balancete Contábil;
- Apuração cumprimento Artigo 42 LRF- Executivo;
- Aumento da despesa de pessoal nos últimos 180 dias;
- Conciliação Bancária Circularização;
- Conciliação Bancária Movimento;
- Balancete da Receita;
- Balancete da Despesa;

## Indicadores

- Resultado Orçamentário
- Resultado Financeiro
- Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino
- Aplicação dos Recursos do FUNDEB
- Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde
- Gastos com Pessoal
- Dívida Consolidada Líquida

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

1. Deverá ser implantado o sistema de controle interno no local determinado pela Prefeitura Municipal de Orlandia, sem limitação de pontos de acesso, com a disponibilização de login e senha de acesso para utilização do software.

2. Deverão ser treinados todos os servidores que utilizarão o software contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

3. O treinamento será realizado em local determinado pela Prefeitura Municipal de Orlandia que disponibilizará a infraestrutura necessária para a sua realização, devendo ocorrer em até 03 (três) dias após a implantação do software.

4. Deverá ser disponibilizado **suporte técnico** via atendimento “chat”, e-mail, telefônico e outros no horário de expediente da Prefeitura Municipal, durante toda a execução do contrato.

5. A **manutenção** do software, caso for necessidade do gestor do contrato ou outro usuário credenciado pelo gestor, poderá ser realizada conforme descrição e prazos abaixo:

Manutenção Corretiva: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do sistema;

Manutenção Legal: visa adequações ao sistema para atender as mudanças inerentes à legislação;

Manutenção Evolutiva: visa garantir a atualização do sistema, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia da contratada.

Item	Natureza da Manutenção	Prazo
1	Manutenção Corretiva	Não superior a 01(um) dia útil, 24horas;
2	Manutenção Legal	Não superior a 30(trinta) dias;
3	Manutenção Evolutiva	Imediato na liberação de novas versões;

## **4. GARANTIA CONTRATUAL**

Garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da implantação do software contra eventuais falhas e mau funcionamento, sem cobrança de valor inicial.

## **5. OUTRAS INFORMAÇÕES**

Após a etapa de lances, na própria sessão, a vencedora deverá demonstrar o sistema, sendo a ADJUDICAÇÃO condicionada ao atendimento das exigências deste edital.

A demonstração da funcionalidade consistirá na verificação do sistema quanto ao atendimento das especificações (itens) do memorial descritivo (anexo I).

O acompanhamento e análise desta demonstração ficará a cargo do Controlador-Geral do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço: CEP: Fone: Fax: e-mail:

CNPJ:

Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

*Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.*

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE APOIO AO CONTROLE INTERNO QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO DAS ROTINAS DE VERIFICAÇÕES, TRATAMENTO DE DADOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E GERENCIAL, CONFORME O DISPOSTO EM LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM SEU MANUAL DE CONTROLE INTERNO, NA INSTRUÇÃO 2/2016 (LIVRO III) E EM INSTRUÇÕES POSTERIORES QUE VIEREM A SER EDITADAS.**

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	mês	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE APOIO AO CONTROLE INTERNO QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO DAS ROTINAS DE VERIFICAÇÕES, TRATAMENTO DE DADOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E GERENCIAL, CONFORME O DISPOSTO EM LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM SEU MANUAL DE CONTROLE INTERNO, NA INSTRUÇÃO 2/2016 (LIVRO III) E EM INSTRUÇÕES POSTERIORES QUE VIEREM A SER EDITADAS.		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$</b>	

Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

PREGÃO 121/2020

VALOR: R\$

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo SENHOR **Dr. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.659.618-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.134.798-70, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. **CONTRATADA:** -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede localizada na -----, neste ato representa por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 4.928, de 04.06.2020, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 121/2020**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE APOIO AO CONTROLE INTERNO QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO DAS ROTINAS DE VERIFICAÇÕES, TRATAMENTO DE DADOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E GERENCIAL, CONFORME O DISPOSTO EM LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM SEU MANUAL DE CONTROLE INTERNO, NA INSTRUÇÃO 2/2016 (LIVRO III) E EM INSTRUÇÕES POSTERIORES QUE VIEREM A SER EDITADAS**, nos termos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO Nº 121/2020**.

**03.2** O regime de execução é de empreitada global.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**04.1** Pelos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta vencedora, o valor global de até **R\$ -----** (-----).

**04.2** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após a execução mensal do serviço, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

**04.3** O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias úteis após a entrega da nota fiscal eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recurso federais e estaduais.

**04.3.1** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

**4.4** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

**05.1** **Tratando-se o objeto licitado de utilização de programa de informática, nos termos do artigo 57, IV da Lei Federal n. 8.666/93, caso haja a prorrogação contratual após o prazo de 12(doze) meses, será aplicado o reajuste anual com base no IPCA/IBGE.**

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

**05.1** O contrato vigorará por até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93 a critério da Administração Municipal.

**05.2** Prazo de implantação do software será de até 2 dias a contar da expedição da ordem de serviço.

**05.3** Os serviços serão prestados mensalmente, conforme Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária Ficha 51, elemento 3.3.90.39. Será utilizado **Recurso Próprio**, do orçamento vigente para o exercício de 2020, **suplementada se necessário, onerando as dotações da Controladoria Geral do Município**. E em se tratando de utilização de programa de informática, nos termos do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, deverão ser oneradas as dotações do exercício de 2021 e constar nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Compete à **PREFEITURA**:

7.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

7.1.2 conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

7.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.

07.1.4 Cabe, ainda, a **CONTRATANTE** (Prefeitura) o cumprimento das seguintes obrigações:

(i) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessárias ao desenvolvimento do objeto;

(ii) Notificar a **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

(iii) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

(iv) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

7.2 Compete à **CONTRATADA**:

7.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 121/2020** e seus anexos;

7.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

**7.2.3** responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

**7.2.4** ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

**7.2.5** **Não ceder e nem transferir o objeto contratual à outra empresa.**

**07.2.6** Dentre outras, obrigações inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

(i) Prestar os serviços na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições especificadas;

(ii) Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade do material a ser entregue que neles forem empregados;

(iii) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando o CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;

(iv) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade com art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

(v) Disponibilizar para o CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**08.1** Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**09.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, e sem o prejuízo do que dispõem as Leis Federais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, além do disposto no edital **do Pregão n.º 121/2020**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação:

**9.1.1** multa correspondente à 10 % (dez por cento) do valor global do contrato, que poderá ser aplicada conjuntamente com as penalidades descritas nos itens 09.1.2 e 09.1.3;

**9.1.2** suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

**9.1.3** declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**12.1** Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Controladoria Geral do Município** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

**12.2** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

**12.3** Doravante, fica designada como gestor contratual o público **Sr. ALESSANDRO ROGÉRIO QUARESEMIN**, portador da cédula de identidade nº 30.777.970-1 e do CPF nº 215.775.318-41, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 Não será permitida a cessão ou a transferência (total ou parcial) do objeto licitado e deste contrato à outra empresa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/2002, o **Decreto Municipal nº 4.928 de 04.06.2020**, a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 121/2020** e a proposta da **CONTRATADA**.

14.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, ----- de ----- de 2020.

\_\_\_\_\_  
**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
*Contratada*

1

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**

2

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE APOIO AO CONTROLE INTERNO QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO DAS ROTINAS DE VERIFICAÇÕES, TRATAMENTO DE DADOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E GERENCIAL, CONFORME O DISPOSTO EM LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM SEU MANUAL DE CONTROLE INTERNO, NA INSTRUÇÃO 2/2016 (LIVRO III) E EM INSTRUÇÕES POSTERIORES QUE VIEREM A SER EDITADAS.**

**CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO N.º 121/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

**CONTRATADA:**

**ADVOGADO\*:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativo ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orlândia/SP, de de 2020.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: **SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, Prefeito Municipal.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 121/2020**

**PROCESSO n° 152/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE APOIO AO CONTROLE INTERNO QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO DAS ROTINAS DE VERIFICAÇÕES, TRATAMENTO DE DADOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E GERENCIAL, CONFORME O DISPOSTO EM LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM SEU MANUAL DE CONTROLE INTERNO, NA INSTRUÇÃO 2/2016 (LIVRO III) E EM INSTRUÇÕES POSTERIORES QUE VIEREM A SER EDITADAS.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL n° 121/2020**

**PROCESSO n° 152/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE APOIO AO CONTROLE INTERNO QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO DAS ROTINAS DE VERIFICAÇÕES, TRATAMENTO DE DADOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E GERENCIAL, CONFORME O DISPOSTO EM LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM SEU MANUAL DE CONTROLE INTERNO, NA INSTRUÇÃO 2/2016 (LIVRO III) E EM INSTRUÇÕES POSTERIORES QUE VIEREM A SER EDITADAS.**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, credencia como seu representante o SR. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

### “DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

\_\_\_\_\_ (nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na  
Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020**, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou  
empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(assinatura do representante legal)

**Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2020**, realizado pelo Município de Orlandia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Orlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO IX- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE APOIO AO CONTROLE INTERNO QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO DAS ROTINAS DE VERIFICAÇÕES, TRATAMENTO DE DADOS, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS PARA ANÁLISE TÉCNICA E GERENCIAL, CONFORME O DISPOSTO EM LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM SEU MANUAL DE CONTROLE INTERNO, NA INSTRUÇÃO 2/2016 (LIVRO III) E EM INSTRUÇÕES POSTERIORES QUE VIEREM A SER EDITADAS.

### DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

### DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

### OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO